



## **EDITAL Nº 01/2025 - PPGEF/UNIFAP, 05 de maio de 2025**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA - PPGEF - NÍVEL DOUTORADO - TURMA 2025**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pós-Graduação (DPG) e a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Doutorado Profissional) em Estudos de Fronteira (PPGEF)** torna público o presente Edital de Seleção para o PPGEF, a Turma 2025, com **inscrições no período de 08/05/2025 a 22/06/2025**. Este edital emprega o **feminino universal**.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo para o ingresso no PPGEF/UNIFAP (nível Doutorado) será regido por esse Edital e executado por Comissão Organizadora Específica para esse fim, conforme PORTARIA Nº 0772/2025.

1.2 O PPGEF tem como área de concentração **Fronteira e Sociedade**, dividida em duas linhas de pesquisas: **Estado, Fronteira e Políticas Públicas e Cultura, Sociedade e Fronteira**.

1.3 O PPGEF tem por objetivos:

- Formar profissionais capazes de compreender, dialogar e intervir diante das demandas das instituições governamentais e não-governamentais das diversas naturezas, escopos e territorialidades, bem como, entidades privadas ou de proveito público surgidas na sociedade civil, considerando atentamente as suas especificidades das diversas fronteiras regionais enquanto incididas ou potencializadoras diante de questões internacionais;
- Contribuir para a formação dos profissionais diante do debate aplicado e amplo das relações internacionais, inclusive por meio do diálogo entre diferentes áreas do conhecimento, visando fortalecer a sua atuação nas diversas funções institucionais e de mercado, gerando novas perspectivas empíricas, metodológicas e teóricas complementares a tal campo de debates, de investigação de nível de pós-graduado e exercício profissional sobre temáticas multidimensionais voltadas para as questões fronteiriças;
- Promover oportunidades para a formação de pesquisas de excelência na aplicação profissional, tratando a temática da Fronteira como uma questão internacional, com foco e caráter aplicado sobre os dilemas, os problemas e a produção de expertise sobre as questões que perpassam a região amazônico-caribenha e seu entorno, incluindo as Guianas como nexos basilares, na dimensão política, social, econômica, geográfica ou cultural;
- Proporcionar o intercâmbio reticular e parcerias sinérgicas entre as instituições autônomas, públicas ou privadas e o mercado de trabalho em dimensão nacional e internacional, articulando a temática dos estudos



fronteiriços para profissionais e proporcionando experiências em acúmulo tanto ao profissional em formação quanto às próprias instituições;

- Gerar conhecimentos aplicados e saberes contributivos aos meios profissionais que envolvam debate da Fronteira como tema emergente e estruturante das relações internacionais, observando a contribuição da especificidade das temáticas e das fronteiras regionais diante das grandes tendências nacionais e internacionais.

1.4 O prazo para conclusão do curso de Doutorado Profissional do PPGEF é de 48 (quarenta e oito) meses.

1.5 O ingresso ao Curso de Doutorado Profissional em Estudos de Fronteira será realizado mediante processo seletivo nos termos deste Edital, do Regimento do PPGEF, do Regimento Geral da Pós- Graduação *stricto sensu* e do Estágio Pós-Doutoral, da UNIFAP, e demais normas aplicáveis.

1.6 A seleção das candidatas ocorrerá nas datas e conforme as disposições especificadas no presente Edital e seus Anexos.

1.7 Poderá inscrever-se neste processo seletivo:

a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) que tenha Diploma de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) que tenha Diploma de Mestrado de instituições estrangeiras, com revalidação feita por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente;

c) estrangeiro(a) que tenha Diploma de Mestrado de instituições estrangeiras autenticado no consulado brasileiro no país em que foi expedido ou com apostilamento de Haia, com tradução juramentada em língua portuguesa.

1.8 Às futuras egressas será outorgado o **Diploma de Doutora em Estudos de Fronteira**.

1.9 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Colegiado do PPGEF e será executado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela PORTARIA N° 0772/2025.

1.10 O processo de seleção será realizado em três (3) etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Etapas do processo de seleção**

Nº	Etapa	Característica	Peso
1	Análise do Projeto de Pesquisa	Eliminatória e Classificatória	2
3	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	3
4	Avaliação do Currículo	Classificatória	2

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/1\\_Jah\\_5plA2lGp2OM6xsi6KB\\_udn3sWQ7nGGRen48bpE/edit?usp=drives](https://docs.google.com/forms/d/1_Jah_5plA2lGp2OM6xsi6KB_udn3sWQ7nGGRen48bpE/edit?usp=drives)



[dk](#), no período de **08/05/2025 até às 23h59min do dia 22/06/2025**, observando o horário local (Macapá/AP).

2.2 A candidata deverá preencher o Formulário de Inscrição *online* e anexar em formato PDF: Projeto de Pesquisa, Memorial, Currículo Lattes com documentos comprobatórios e Planilha de Produção (**Anexo D**) devidamente preenchida pela candidata.

2.2.1 Ao preencher o formulário de inscrição, a candidata indicará obrigatoriamente a linha de pesquisa para a qual concorrerá e a orientadora.

2.2.2 Memorial Acadêmico – A candidata ao doutorado deverá apresentar um Memorial Acadêmico de até três laudas, destacando sua trajetória acadêmica e profissional, realizações e perspectivas com relação ao doutorado. Esse documento deve demonstrar como suas experiências e formação estão alinhadas ao programa pretendido. Sugerimos a seguinte estrutura para o memorial:

- a) Apresentação e Motivação: Breve introdução sobre a escolha da área de estudos e principais motivações para ingressar no programa de doutorado;
- b) Formação Acadêmica: Resumo de sua formação acadêmica (graduação e pós-graduações), temas de pesquisa abordados, e experiências em grupos de pesquisa relevantes;
- c) Experiência Profissional e de Pesquisa: Descrição de experiências profissionais que contribuíram para seu desenvolvimento na área, projetos de pesquisa, publicações, e prêmios, se aplicável;
- d) Contribuições e Perspectivas: Destaque para suas contribuições acadêmicas mais relevantes, e projeções para o doutorado, incluindo objetivos de pesquisa e o impacto esperado.

2.2.3 O Memorial, quanto ao formato, deverá ter no máximo três laudas, espaçamento de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12 e margens de acordo com as normas da ABNT (margem esquerda e superior com 3 cm e direita e inferior com 2 cm).

2.3 As candidatas que concorrerem às vagas reservadas deverão anexar, também, os documentos exigidos no item 3.10, conforme as suas especificidades.

2.4 O preenchimento correto e envio do formulário de inscrição e dos demais documentos (Projeto de Pesquisa, Memorial, Currículo Lattes com documentos comprobatórios e Planilha de Produção) é de inteira responsabilidade da candidata, devendo verificar se possui todos os requisitos exigidos por este Edital. Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância poderá implicar na não homologação da inscrição, eliminação da candidata em qualquer das etapas do processo seletivo ou não efetivação da matrícula.

2.5 A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

2.6 A inscrição da candidata implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos e demais comunicações e erratas posteriores publicados no site do PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>), dos quais não poderá alegar desconhecimento.



2.7 A candidata será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento, se detectada a irregularidade.

### 3 DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo oferta o total de 12 (doze) vagas regulares, disponibilizadas por linhas de pesquisa e por orientadoras.

3.2 A candidata irá concorrer à vaga ofertada pela orientadora escolhida.

3.3 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases classificatórias, sendo a candidata classificada de acordo com a quantidade de vagas ofertada **pela orientadora**, cuja fórmula utilizada será:  
**Média ponderada:** (Projeto X 2 + Entrevista X 3 + Currículo X 2)/07.

#### Quadro 2 - Disponibilidade de vaga por Orientadora

<b>Linha 1 - Cultura, Sociedade e Fronteira</b>		
<b>Professora</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Currículo Lattes</b>
Carmentilla das Chagas Martins	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/9177083233995620">http://lattes.cnpq.br/9177083233995620</a>
Handerson Joseph	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/4682801116239614">http://lattes.cnpq.br/4682801116239614</a>
Jodival Mauricio da Costa	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/3157020880091095">http://lattes.cnpq.br/3157020880091095</a>
Marcus Andre de Souza Cardoso da Silva	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/7460969839763937">http://lattes.cnpq.br/7460969839763937</a>
Patricia Rocha Chaves	01	<a href="https://lattes.cnpq.br/8368656524963047">https://lattes.cnpq.br/8368656524963047</a>
<b>Linha 2 - Estado, Fronteiras e Políticas Públicas</b>		
Daguinete Maria Chaves Brito	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/8253405830178022">http://lattes.cnpq.br/8253405830178022</a>
Gutemberg de Vilhena Silva	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/4273415074232882">http://lattes.cnpq.br/4273415074232882</a>
Ivan Henrique de Mattos e Silva	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/3755380812511630">http://lattes.cnpq.br/3755380812511630</a>
Linara Oeiras Assunção	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/2562726117329832">http://lattes.cnpq.br/2562726117329832</a>
Miguel Patrice Philippe Dhenin	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/7184955443243739">http://lattes.cnpq.br/7184955443243739</a>
Paulo Gustavo Pellegrino Correa	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/4935704081469903">http://lattes.cnpq.br/4935704081469903</a>
José Francisco de Carvalho Ferreira	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/6601553612923007">http://lattes.cnpq.br/6601553612923007</a>

3.4 As 12 (doze) vagas para a Turma 2025 são para ampla concorrência. A esse número serão acrescidas três (3) vagas de cotas distribuídas nas duas linhas de pesquisa. Também, serão ofertadas mais cinco (05) vagas supranuméricas destinadas à Política de Ações Afirmativas da UNIFAP.

3.4.1 As vagas da política de cotas, que incidem em 25% das vagas numéricas ofertadas pelo PPGEF, serão distribuídas em três (03) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3.4.2 As vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP, observado as especificidades identitária, serão, assim, ofertadas:



- a. Uma (01) para pessoa autodeclarada indígena;
- b. Uma (01) para pessoa autodeclarada quilombola;
- c. Uma (01) para pessoa autodeclarada trans (transexuais, travestis ou transgêneros).
- d. Uma (01) para pessoa do campo (agricultor familiar/extrativista/ribeirinho/pescador artesanal/ trabalhador assalariado rural/assentado rural/acampado da reforma agrária);
- e. Uma (01) para pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais;

3.5 Caso uma ou mais vagas da política de cotas não sejam preenchidas, o programa se reserva o direito de utilizá-las ou não para acrescentar às vagas da ampla concorrência. Entretanto, no caso das vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP não serem preenchidas, elas serão extintas do Processo Seletivo.

3.6 No ato da inscrição para a seleção, será oferecida a todas as candidatas a opção de concorrer às vagas da **Política de Cotas** ou da **Política de Ação Afirmativa**, condicionada à autodeclaração como pessoa negra (preta e parda), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans, pessoa do campo ou pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais. Três opções estarão disponíveis:

- **Concorrerei** às vagas da Política de Cotas ofertadas pelo PPGEF destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência, incluindo aquelas com TEA.
- **Concorrerei** às vagas da Política de Ações Afirmativas/UNIFAP ofertadas pelo PPGEF destinadas a indígenas, quilombolas, pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros), pessoa do campo, pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais;
- **Não concorrerei** às vagas da Política de Cota e de Ação Afirmativa da UNIFAP ofertadas pelo PPGEF.

3.6.1 As candidatas que decidirem pela primeira opção serão definidas como **optantes as vagas da Política de Cotas** e as que decidirem pela segunda opção serão definidas como **optantes às vagas supranuméricas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP**.

3.7 A atribuição das notas para as etapas escritas será feita mantendo o anonimato das candidatas, não estando, portanto, à disposição da Banca Examinadora a informação de se tratarem ou não de optantes por vagas da Política de Cota ou de Ação Afirmativa da UNIFAP.

3.8 Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação das candidatas, sendo atribuídas indistintamente a optantes no caso das vagas da Política de Cota e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, se uma optante da Política de Cota obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ela não será computada para as vagas da Política de Cotas, as quais serão distribuídas após as regulares, por ordem de classificação, apenas para as demais optantes.

3.9 As candidatas optantes pelas vagas da Política de Ações Afirmativas da UNIFAP serão classificadas de



acordo com média final, considerada a especificidade identitária para a qual concorrem.

3.10 Consideram-se negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa com deficiência, quilombolas, pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros), pessoa do campo, pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais, para os fins desta seleção, as candidatas que se autodeclararem como tal, em formulário preenchido e enviado no ato da inscrição (conforme formulários disponibilizados no **Anexo A**).

3.10.1 A qualquer momento, a candidata poderá ser chamada a comprovar a veracidade da autodeclaração, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, a candidata será eliminada do processo seletivo ou perderá o vínculo com o PPGEF, caso já tenha sido matriculada no Curso.

3.11 No ato de inscrição, as candidatas com deficiência deverão comprovar sua deficiência por meio de laudo médico em que conste o Código Internacional de Doenças (CID), anexando-o ao formulário de inscrição *online* em formato PDF.

3.12 No ato de inscrição, as candidatas indígenas deverão se autodeclarar indígenas, com menção do grupo indígena específico a que estão identificadas, anexando documentos adicionais, em formato PDF: carteira da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena. Todavia, nenhum desses documentos será considerado indispensável.

3.13 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas quilombolas, deverão anexar em formato PDF, declaração ou cartas de representante legal da comunidade e/ou de alguma organização, autoridades/lideranças tradicionais da comunidade de pertencimento ou pela organização política correspondente ao coletivo de origem da candidata, contendo número de telefone e número de inscrição dos signatários no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela emissão do documento.

3.14 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoas trans (travesti, transexual ou transgênero) deverão anexar em formato PDF, cópia da carteira de identidade e/ou documento civil, emitido por órgão oficial, com o respectivo nome social ou nome civil retificado.

3.15 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoa do campo deverão comprovar o pertencimento e anexar em formato PDF ao menos um dos documentos abaixo relacionados:

- a. Cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, conforme o caso podendo ser: Escritura pública, Registro cartorial Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto Certidão de Assentado ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- b. Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF);
- c. Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP);



- d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou cópia do contrato de prestação de serviços, ou cópia do documento devidamente expedido pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais que comprove a função de trabalhador rural;
- e. Documento que comprove a inscrição no Registro Geral de Pesca (RGP) como pescador artesanal ou documento que comprove o recebimento do seguro defeso;
- f. Declaração emitida por associação, cooperativa, sindicato, colônia de pescadores, movimento social ou outra organização política correspondente ao coletivo de origem da candidata assinada por duas (2) autoridades/lideranças, contendo número de telefone, cópia de documento com o número de RG e CPF de cada signatário

3.16 No ato de inscrição, as candidatas autodeclaradas pessoas em situação de deslocamento forçado/migrante internacional deverão anexar em formato PDF, cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da Certidão Confirmatória da Condição de Refugiado emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), confirmando o *status* de refugiado ou a cópia da solicitação desta condição.

3.17 Aplicam-se, às discentes que ingressarem pela sistemática das ações afirmativas, as mesmas regras aplicadas às demais discentes do PPGEF no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação, da UNIFAP e Regulamento Interno do PPGEF.

3.18 A Coordenação do PPGEF poderá definir, explicitamente, ações e atividades complementares que maximizem a possibilidade de permanência de estudantes que ingressarem via ações afirmativas, realizando um acompanhamento contínuo de todas as atividades no programa com o apoio da PROPESPG.

#### **4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão de maneira remota e *online*.

4.2 O processo seletivo do PPGEF, para ingresso no ano letivo de 2025, será realizado por meio das seguintes etapas:

4.2.1 Primeira Etapa - Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória/peso 2/nota  $\geq$  a 7,0). O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma Banca Examinadora com base nos critérios definidos no ANEXO B e deverá atender as seguintes orientações: o Projeto de Pesquisa deve ter entre 12 (doze) e 15 (quinze) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Deve estar adequado à Linha de Pesquisa na qual a candidata se inscreveu. O Projeto deve ser autoral (sem plágio), escrito em editor de texto e exportado (salvo) em formato PDF, devendo a candidata anexá-lo no ato da inscrição. A candidata não poderá assinar ou se identificar em nenhuma parte do Projeto de Pesquisa para garantir uma avaliação imparcial por parte da Banca Examinadora, e o nome do arquivo do Projeto de Pesquisa também não pode conter informações que identifiquem a candidata. O descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará na eliminação automática da



candidata. O Projeto será avaliado por Banca Examinadora formada por três (03) membros do corpo docente do PPGEF, conforme os seguintes critérios (Anexo B): Clareza na apresentação do tema e na justificativa; Pertinência da fundamentação teórica; Justeza do Problema de Pesquisa, da hipótese e dos objetivos; Pertinência da metodologia; Relevância e aderência do levantamento bibliográfico; Exequibilidade da pesquisa; Clareza e correção textual. Deve ter aderência a uma linha de pesquisa da orientadora.

4.2.1.1 A candidata que não atingir **sete** (7,0) pontos na avaliação do Projeto ou que descumprir os itens acima enumerados será eliminada do processo seletivo.

4.2.1.2 A listagem das orientadoras integrantes do corpo docente do PPGEF e respectiva Linha de Pesquisa poderão ser consultadas no endereço eletrônico do programa <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

4.2.2 Segunda Etapa- **Entrevista** (Eliminatória e Classificatória/peso 3/nota  $\geq$  a 7,0). A entrevista consiste na avaliação oral individualizada das candidatas aprovadas na fase anterior.

4.2.2.1 A Comissão do Processo Seletivo publicará nos *sites* <http://www.unifap.br/editais-pos> e [www.unifap.br/ppgef](http://www.unifap.br/ppgef) e enviará e-mail com as instruções para a realização da entrevista, que acontecerá de forma remota.

4.2.2.2 A candidata será arguida pela Banca Examinadora sobre: Projeto de pesquisa, Memorial, Currículo Lattes e questões acadêmicas e institucionais julgadas pertinentes.

4.2.2.3 A Entrevista será avaliada por Banca Examinadora conforme os seguintes itens, conforme Anexo C: Sustentação dos argumentos e da Bibliografias utilizadas no Projeto, precisão em apontar as razões pela escolha do PPGEF, clareza na apresentação do tema e na justificativa do Projeto, pertinência da fundamentação teórica, justeza do Problema de Pesquisa (hipótese e dos objetivos), pertinência da metodologia, relevância e aderência do levantamento bibliográfico, exequibilidade da pesquisa e sustentação da sua trajetória acadêmica.

4.2.2.4 A entrevista será gravada e realizada em Língua Portuguesa.

4.2.2.5 A entrevista será realizada entre os dias 7 e 9 de julho de 2025 e as instruções serão enviadas pela Comissão do Processo Seletivo por e-mail no endereço fornecido pela candidata no formulário.

4.2.2.6 A candidata que não atingir sete (7,0) pontos na entrevista ou que descumprir o item 4.2.2.3 será eliminada do processo seletivo.

4.2.2.7 A estabilidade da conexão de cada candidata é de responsabilidade da mesma e, em caso de desconexão involuntária, por razões de força maior, cabe à candidata restabelecer sua conexão dentro do tempo hábil para conclusão da etapa, observando o limite imposto no item 4.2.2.8. Nesta etapa é possível haver até duas (02) remarcações de horário, desde que constatada queda involuntária de conexão.

4.2.2.8 Para a realização da entrevista, recomenda-se que a candidata esteja conectada e solicite ingresso na sala de espera previamente informada por e-mail pela Comissão do Processo Seletivo com antecedência de



dez (10) minutos do início da prova. Não será permitida a participação após atraso de dez (10) minutos por parte da candidata.

4.2.3 Terceira Etapa - **Avaliação do Currículo** (Classificatória/peso 2). Esta etapa consiste na avaliação de títulos acadêmicos, atividades de pesquisa e produção intelectual de **2020 até 2024**.

4.2.3.1 A avaliação do currículo será efetivada por Banca Examinadora composta por três docentes do corpo docente do PPGEF, de acordo com o Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes constante no Anexo D deste Edital e terá pontuação máxima de cem (100) pontos, que será dividido por 10.

4.2.3.2 O Currículo Lattes está disponível para cadastro e preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>.

4.2.3.3 O não envio dos documentos comprobatórios acarretará pontuação zero (0,0) nesta etapa do Processo Seletivo.

4.3 O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as fases classificatórias, sendo a candidata classificada de acordo com a quantidade de vagas ofertadas **pelas orientadoras**, cuja fórmula utilizada será: **Média ponderada:** (Projeto X 2 + Entrevista X 3 + Currículo X 2)/07.

## 5 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1 As candidatas deverão comprovar proficiência em **Língua Inglesa** ou em **Língua Francesa** até o Exame de Qualificação. Para tanto, poderão realizar as Provas de Proficiência em Língua Estrangeira elaborada pela UNIFAP ou, alternativamente, cumprir tal requisito conforme itens abaixo.

5.2 Prova de Proficiência realizada em editais do DPG/UNIFAP, desde que obtenha a nota mínima **cinco** (5,0) e dentro da validade estabelecida por esse Departamento.

5.3 Certificação de proficiência nas Línguas Inglesa ou Francesa, desde que atendam aos dispostos nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.1 A candidata que tenha sido submetida e aprovada em qualquer exame de proficiência de seleção para cursar doutorado ou doutorado em inglês ou francês em qualquer outra instituição certificada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3.2 A candidata poderá, ainda, comprovar as certificações previstas nos itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2.

5.3.2.1 **Língua Inglesa:** Para os certificados de proficiência em inglês: Test of English as Foreign Language (TOEFL) - (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 542 pontos para o TOEFL tradicional ou 80 pontos no Internet Based Test), International English Language Test (IELTS) - (mínimo 6,0); First Certificate in English (FCE), Certificate in Advanced English (CAE), Certificate of Proficiency in English (CPE), English for Speakers of Other Languages (ESOL), Examination for Certificate of Proficiency in English (MICHIGAN ECPE) e Test of English for International Communication (TOEIC), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a data do Certificado.



5.3.2.2 **Língua Francesa:** Para os certificados de proficiência em francês: Diplôme d'Etudes en Langue Française (DELF) - (300 a 399 pontos), Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF) - (300 a 399 pontos), Test de Connaissance du Français (TCF) - (300 a 399 pontos) e Test d'Evaluation de Français (TEF) - (300 a 399 pontos), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a data do Certificado.

5.4. A documentação referente à proficiência em língua estrangeira será submetida à aprovação do Colegiado do PPGEF, conforme o prazo estabelecido no Item 5.1

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, em todas as fases do concurso, sempre no prazo de até 24 horas após a divulgação da respectiva etapa.

6.2 Para recorrer, a candidata deverá preencher o formulário de recurso administrativo, contido no **Anexo E** deste Edital, e enviá-lo para o E-mail da Comissão do Processo Seletivo deste Edital (doutoradoppgef@gmail.com), conforme o Item 6.1 deste Edital.

6.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que a candidata se julgar prejudicada, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, a documentação necessária.

6.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 6.1 ou não subscrito pela própria candidata.

6.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados serão enviados ao e-mail pelo qual foi impetrado o referido recurso.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos (recurso de recurso).

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão liminarmente indeferidos.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final será computada em ordem decrescente obedecendo a média ponderada do **item 4.3** deste Edital **por orientadora**.

7.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. A candidata mais idosa, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b. A candidata com maior nota na análise do Projeto de Pesquisa;
- c. A candidata com maior pontuação na avaliação do Currículo;
- d. A candidata mais idosa com idade inferior a 60 anos.

7.3 As candidatas serão aceitas no curso de acordo com a ordem e número de vagas disponíveis neste Edital por orientadora.



7.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado nos sites [www.unifap.br/editais-pos](http://www.unifap.br/editais-pos) e <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

## 8 CRONOGRAMA

8.1 Todas as etapas do Processo Seletivo do PPGEF estão descritas no Quadro 3 e os seus resultados serão divulgados nos sites [www.unifap.br/editais-pos](http://www.unifap.br/editais-pos) e <http://www2.unifap.br/ppgef/>.

**Quadro 3 - CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	05/05/2025
Impugnação do Edital	05/05/2025 até 08/05/2025
<b>Período de Inscrições <i>online</i></b>	<b>08/05/2025 a 22/06/2025</b>
Divulgação da lista provisória de candidatas com a inscrição homologada	24/06/2025
Divulgação da lista definitiva de candidatas com a inscrição homologada	26/06/2025
Resultado Provisório das etapas de Projeto	30/06/2025
Resultado Definitivo das etapas de Projeto	03/07/2025
Divulgação do Cronograma de Entrevistas*	04/07/2025
Período de realização das Entrevistas <i>online</i>	07, 08, 09/07/2025
Resultado provisório da etapa de Entrevista	10/07/2025
Resultado definitivo da etapa de entrevista	14/07/2025
Resultado da Análise Curricular	15/07/2025
Resultado Preliminar	16/07/2025
Resultado Final	18/07/2025

\* O Cronograma de entrevistas, os links para as salas virtuais e os horários serão divulgado no sitedo PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>) e por e- mail às candidatas.

8.2 Na etapa do processo seletivo que será realizada de forma *online*, as candidatas deverão se apresentar munidas de documento de identificação oficial com foto, para apresentar em frente à câmera e firmar na gravação a sua identidade, com antecedência mínima de 10 minutos, não sendo permitida a entrada da candidata, após o início das atividades.

## 9 DAS MATRÍCULAS

9.1 Estarão aptas à matrícula as candidatas aprovadas e classificadas no presente processo seletivo, conforme resultado final (item 7).

A candidata aprovada e classificada deverá efetuar sua vinculação à UNIFAP e sua matrícula no PPGEF junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da UNIFAP, em data a ser divulgada por



meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico do DERCA.

9.2 A candidata que, no prazo destinado à vinculação, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular.

9.3 Na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2, será convocada para vinculação/matricula a candidata aprovada e não classificada com maior pontuação na respectiva linha de pesquisa, respeitando a reserva de vagas estabelecida neste Edital.

## **10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

10.1 A aprovação da candidatura no Processo Seletivo do PPGEF não garante a concessão de bolsas de Doutorado.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital poderá ser impugnado por documento fundamentado apresentado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de três (3) dias a contar de sua publicação, no endereço e horários constantes do item 6.2 deste Edital.

11.2 A Comissão do Processo Seletivo responderá à impugnação no prazo de dois (2) dias de seu recebimento.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo foi instituída pela PORTARIA Nº 0772/2025 e é composta por Professoras Doutoradas que integram o PPGEF.

11.4 As regras previstas neste Edital poderão ser alteradas antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

11.5 É responsabilidade exclusiva da candidata acompanhar as publicações do certame no site do PPGEF nos sites da Pós-Graduação ([www.unifap.br/editais-pos](http://www.unifap.br/editais-pos)) e do PPGEF (<http://www2.unifap.br/ppgef/>).

11.6 A candidata é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) dos textos do Projeto, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento do PPGEF a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

11.7 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente às candidatas mediante solicitação por escrito.

11.8 A documentação das candidatas que não solicitarem a devolução será descartada após o fechamento do período da primeira matrícula.

11.9 O número de candidatas aprovadas poderá ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

11.10 O início das matrículas será definido de acordo com a convocação do DERCA.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



11.12 Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [doutoradoppgef@gmail.com](mailto:doutoradoppgef@gmail.com).

11.13 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO A - Formulário de autodeclaração de identidade

ANEXO B - Critérios para a avaliação do projeto de pesquisa

ANEXO C - Critérios para a avaliação da entrevista

ANEXO D - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes(2020-2025)

ANEXO E - Formulário de Recurso

Macapá-AP, 05 de maio de 2025

**Comissão de Seleção PS-PPGEF**  
**PORTARIA Nº 0772/2025**



## ANEXO A - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de inscrição no Processo Seletivo para o Doutorado em Estudos de Fronteira, declaro o seguinte:

Assinale com um X a sua opção:

\_\_\_\_ **Concorrerei** às vagas da Política de Cotas ofertadas pelo PPGEF destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

\_\_\_\_ **Concorrerei** às vagas da Política de Ações Afirmativas/UNIFAP ofertadas pelo PPGEF destinadas a indígenas, quilombolas, pessoa trans (transexuais, travestis ou transgêneros), pessoa do campo, pessoa em situação de deslocamento forçado/migrantes internacionais;

\_\_\_\_ **Não concorrerei** às vagas da Política de Cota e de Ação Afirmativa da UNIFAP ofertadas pelo PPGEF.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO EFETIVA
Clareza do tema e na justificativa	1	
Justeza do Problema de Pesquisa, da hipótese e dos objetivos	2	
Pertinência da metodologia	2	
Relevância e aderência do levantamento bibliográfico	2	
Exequibilidade da pesquisa	1	
Clareza e correção textual	1	
Aderência a uma linha de pesquisa da orientadora	1	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>	



### ANEXO C - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO EFETIVA
Clareza na apresentação do tema e na justificativa do Projeto	2	
Justeza do Problema de Pesquisa (hipótese e dos objetivos)	1,5	
Pertinência, relevância e aderência da fundamentação teórica e das referências utilizadas	3	
Pertinência da metodologia	1,5	
Exequibilidade da pesquisa e sustentação da sua trajetória acadêmica	1	
Precisão em apontar as razões pela escolha do PPGEF	1	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>	



### ANEXO D - PLANILHA DE PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO LATES (2020-2025)

Nº	Atividades Acadêmicas (2020-2025)	Pontos por item		Documento comprobatório*	Qdt. Máxima	Pontuação Máxima	Nota Atribuída pelo Candidato	Nota Atribuída pelos Avaliadores
01	Iniciação Científica-IC (3pts/semestre acadêmico concluído)	2,0		Declaração com o período da realização da IC	03	6		
02	Publicação de Artigo em Revista Científica Indexada	A1	4,0	Primeira página do artigo que identifique ISSN, nome do autor e título do artigo. Será feita consulta pela plataforma Sucupira	4	16		
		A2	3,0			12		
		A3	2,0			8		
		A4	1,5			6,0		
		B1	1,25			5		
		B2	1,0			4,0		
		B3	0,5			2,0		
		B4	0,3			1,2		
		C	0,125			0,5		
03	Publicação de artigo em revista não indexada com ISSN	0,75		Cópia do sumário e ISSN	2	1,5		
04	Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,0		Cópia do Sumário e ISBN	2	4,0		
05	Publicação de livro com ISBN	3,00		Cópia do Sumário e ISBN	2	6,0		
08	Apresentação de trabalhos acadêmicos (Banner ou oral)	Local/Regional	0,3	Cópia do Certificado	3	0,9		
		Nacional	0,5	Cópia do Certificado		1,5		
		Internacional	1,00	Cópia do Certificado		3,0		
09	Atuação na área de Relações Internacionais e/ou Fronteiras	2,2		Declaração Oficial	02	4,4		
10	Resumos simples e/ou expandidos publicados em anais de eventos acadêmicos locais	0,5		Cópia do resumo	02	1,0		
11	Resumos simples e/ou expandidos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais	1		Cópia do resumo	02	2		
12	Resumos simples e/ou expandidos publicados em anais de eventos acadêmicos internacionais	1,5		Cópia do resumo	03	4,5		



13	Participação como bolsista em projetos de extensão (1,5pts/semestre acadêmico concluído)	1,5	Declaração com o período da realização das atividades	03	4,5		
14	Monitoria (2pts/semestre acadêmico concluído)	2	Declaração com o período da realização das atividades	03	06		
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>					

**OBS – Comprovante de todas as informações atribuídas devem ser entregues.**

---



## ANEXO E - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da candidata:

Número do documento de Identidade:

À Comissão de Seleção,

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CANDIDATA

Parecer da Comissão de Seleção: (            ) Deferido (            ) Indeferido

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_